LEI Nº 06/79

DATA:- 10 de abril de 1.979

SÚMULA:- Aumenta em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e ordenados de todos os Servidores da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e ordenados atuais de todos os Servidores da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de abril de 1.979.

HERMÍNIO SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL